LEI MUNICIPAL N° 418/2013.

DATA: 24 DE ABRIL DE 2013.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar a rubrica orçamentária abaixo descrita e abrir Crédito Especial no valor R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), nos termos do Artigo 43, § 1°, III da Lei Federal n° 4.320/64, destinado a atender as despesas com a Reforma do Paço Municipal:

- 03.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADM., PLANEJAMENTO E FINANÇAS
- 03.00100.04.ADMINISTRAÇÃO
- 03.00100.04.122.ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 03.00100.04.122.0002.ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
- 03.00100.04.122.0002.1002.AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
- 44.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 120.000,00

Art. 2° - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo 1° desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

- 02.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADM., PLANEJAMENTO E FINANÇAS
- 02.00100.04.ADMINISTRAÇÃO
- 02.00100.04.122.ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 02.00100.04.122.0002.ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
- 02.00100.04.122.0002.2070.MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

R\$

33.90.35.00.00. SERVIÇOS DE CONSULTORIA

45.000,00

- 08.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULRURA
- 08.00100.20.AGRICULTURA
- 08.00100.20.601.PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
- 08.00100.20.601.0021.INCINCENTIVO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
- 08.00100.20.601.0021.1046.FOMENTO A PRODUÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIRA
- 33.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO

R\$

R\$

- 25.000,00
- 08.00200.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- 08.00200.18.GESTÃO AMBIENTAL
- 08.00200.18.541.PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
- 08.00200.18.541.0020.PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
- 08.00200.18.541.0020.1028.CRIAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL
- 44.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
- Art. 3° Em decorrência dos dispostos nos Artigos anteriores, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal n° 396/2012 LOA 2013, e Lei Municipal n° 321/2009 PPA 2010/2013, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesa diferente da autorizada no Art. 1° desta Lei.
- Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão do presente Projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrantes da Lei Municipal nº 389/2012 de 25 de Junho de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013.
- Art. 5° Esta Lei entrará em vigor
 na data de sua publicação, revogadas as disposições em
 contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA Prefeito Municipal